

TA – 097/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 022/2021 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E GARRA FORTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº 1643288 – SPTC/GO, CPF nº 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, RG nº 13953912 – SSP/MG, CPF nº 097.670.416-13, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **GARRA FORTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.262.535/0001-80, com sede na Av. Décima Primeira Avenida, nº 1028, Quadra 42, Lote 08, Setor Leste Universitário, CEP 74.605-060, Goiânia-GO, representada por seu sócio proprietário **Clenes Mário Mariane Pereira**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 3851542 DGPC/GO, CPF nº 872.551.031-20, residente e domiciliado nesta Capital, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA** celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 022/2021, conforme Processo SEI nº 202100058002282, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que houve a Convenção Coletiva de Trabalho 2023 (48989624), a qual originou o aumento dos salários e benefícios da mão de obra;

Considerando o impacto do reajuste do aditivo da CCT 2023 no contrato em vigor, a Gerência Financeira da OVG, através do Despacho nº 407/2023 – OVG/GFIN (50027633), reconheceu que os valores informados pela Contratada, oriundos do aumento sobre o percentual do salário, condiz com a convenção aprovada pelo sindicato da categoria – SEAC/GO. Também, a Gerência Financeira provisionou a despesa, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, Despacho nº 892/2023 – OVG/DIAF (50161646);

Considerando a demonstração de vantajosidade econômica (49498789) e aquiescência da Contratada (49499761) para a prorrogação contratual;

Considerando as exposições e fundamentações do Parecer ASJUR nº 314/2023 (50421679).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo repactuar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento – CPS-CF nº 022/2021, em razão do aumento dos salários e benefícios da mão-de-obra decorrente da Convenção Coletiva 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Em razão da repactuação do contrato, ocasionada pela Convenção Coletiva de Trabalho 2023, **o valor mensal do contrato passa de R\$ 46.842,08 (quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e oito centavos), para R\$ 49.933,76 (quarenta e nove mil novecentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos).** Outrossim, a prorrogação contratual será até o dia **30/09/2023**.

Destarte, as tabelas da “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”, ficam estruturadas com o novo valor apresentado abaixo, o *caput* da “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO”, passa a ter nova redação, com a inclusão dos parágrafos sexto e sétimo e, a “CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA”, terá nova vigência contratual, conforme Despacho nº 407/2023 – OVG/GFIN (50027633) e Despacho nº 892/2023 – OVG/DIAF (50161646), a seguir:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

LOTE 01 (...)

Quant	Categoria/Função	Jornada	Vi. Unit.	Vi. Mensal
06	Operador de máquina/lavanderia (...)	12x36h (diurno)	R\$ 5.096,66	R\$ 30.579,96
04	Passadeira (...)	12x36h (diurno)	R\$ 3.820,10	R\$ 15.280,40
01	Passadeira (...)	44h semanais	R\$ 4.073,40	R\$ 4.073,40

Valor total mensal: R\$ 49.933,76

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor total mensal de até **R\$ 49.933,76** (quarenta e nove mil novecentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos).

(...)

Parágrafo sexto: O valor devidamente apurado em razão do reequilíbrio econômico em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2023 incidirá, retroativamente, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo sétimo: A diferença referente ao período de janeiro de 2023 a junho/2023, no valor total de R\$ 18.550,08 (dezoito mil quinhentos e cinquenta reais e oito centavos) deverá ser pago à Contratada, conforme Despacho nº 892/2023 – OVG/DIAF (50161646).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato fica prorrogada até o dia 30 de setembro de 2023, quer seja, **de 10/08/2023 a 30/09/2023.**”



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal e Termos Aditivos não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 08 de agosto de 2023.

ADRYANNA LEONOR
MELO DE OLIVEIRA
CAIADO:42322944149

Assinado de forma digital por
ADRYANNA LEONOR MELO DE
OLIVEIRA CAIADO:42322944149
Dados: 2023.08.09 09:09:15 -03'00'

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG

SERGIO BORGES
FONSECA
JUNIOR:09767041613

Assinado de forma digital por
SERGIO BORGES FONSECA
JUNIOR:09767041613
Dados: 2023.08.09 08:38:52 -03'00'

Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Adm. Financeiro – OVG

CLENES MARIO
MARIANE
PEREIRA:87255103120

Assinado de forma digital
por CLENES MARIO
MARIANE
PEREIRA:87255103120
Dados: 2023.08.08 17:25:38
-03'00'

Clenes Mário Mariane Pereira
GARRA FORTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF: